



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 379/2008, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, EM AÇÃO CONJUNTA COM OS MUNICÍPIOS DO COLEGIADO REGIONAL DE SAÚDE DE CATANDUVA E COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PRÓ SANTA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2.008, conforme Autógrafo de Lei nº 022/2008.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Padre Albino, entidade filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida à Avenida São Vicente de Paulo nº 1455, na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 47.074.851/0001-42, tendo por objetivo o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa Estadual Pró Santa Casa / 2008 e mediante o repasse financeiro destinado ao atendimento gratuito na área de saúde voltado ao atendimento médico-hospitalar da população, através dos Hospitais Padre Albino e Emilio Carlos.

§ 1º - O convênio será celebrado considerando:

I – A Constituição Federal e legislação pertinente à área da saúde, especialmente ao que consta do SUS – Sistema Único da Saúde;

II – Os termos do art. 25 da Lei Orgânica da Saúde, que preconizam que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos tem preferência para participar complementarmente do SUS;

III – a necessidade de auxiliar financeiramente as instituições sem fins lucrativos, capacitando-as para prestar atendimento de qualidade e resolutividade para a região em que se situam;

IV – o dever do Estado de promover e implementar iniciativas conjuntas por meio de apoio financeiro visando o desenvolvimento das instituições filantrópicas e as sem fins lucrativos



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei Nº 379/2008, de 10 de outubro de 2008.

V – a imprescindibilidade do apoio dos gestores de saúde, de forma a assegurar o atendimento regional.

VI – a decisão da Comissão Intergestores Bipartite, que escolheu os hospitais mantidos pela Fundação Padre Albino para o atendimento através do Programa Pró Santa Casa / 2008, em razão de atenderem todos os Municípios integrantes do Colegiado Regional de Saúde de Catanduva.

§ 2º - O convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 1º de março de 2008 e a sua formalização será feita com base no Plano Operativo aprovado, que define as metas, as regras, os serviços prestados ou colocados à disposição do Município, os padrões de eficiência e todas as cláusulas definidoras dos recursos financeiros, dos prazos, finalidades e resultados.

Art. 2º - A título de incentivo financeiro pela contraprestação dos serviços a serem prestados pela Fundação Padre Albino na área de Saúde, o Município repassará subvenção social no valor global de R\$ 7.119,24 (sete mil cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos) durante o período 12 (doze) meses, compreendendo a execução física relativa ao período de 1º de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2009, distribuído na seguinte conformidade:

I – repasse global de R\$ 2.931,48 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) destinado ao HOSPITAL EMÍLIO CARLOS, a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 610,72 (seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos) nos meses de setembro a dezembro/2008 e 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 244,30 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) nos meses de janeiro e fevereiro/2009;

II – repasse global de R\$ 4.187,76 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) destinado ao HOSPITAL EMÍLIO CARLOS, a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 872,45 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) nos meses de setembro a dezembro/2008 e 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 348,98 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) nos meses de janeiro e fevereiro/2009;

Parágrafo único – O descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo aprovado implicará na suspensão de repasses estabelecidos neste artigo, após a avaliação do Colegiado Regional de Saúde.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei N° 379/2008, de 10 de outubro de 2008.

Art. 3° - Sem prejuízo do acompanhamento mensal e trimestral, a Fundação Padre Albino deverá comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos do Município, mediante a apresentação da prestação de contas integral, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4° - O convênio a ser celebrado estará vinculado ao Termo de Parceria "Programa Pró Santa Casa" celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde e os Municípios que integram o Colegiado da Gestão Regional de Saúde de Catanduva.

Art. 5° - No presente exercício, as despesas serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal sob a seguinte classificação: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0019.2024 Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas - Categoria Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais e, no exercício seguinte por conta da dotação correspondente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1° de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Novais, 10 de outubro de 2.008.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Subst°